



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 84/2025

MENSAGEM - JUSTIFICATIVA

Com a definição do Orçamento apresentada pelo Poder Executivo, ficou então a soma de R\$328.909,56 como limite destinado às emendas individual parlamentar à Lei Orçamentária Anual, ou seja, 1,2% do valor; que dissipado entre os nove parlamentares confere R\$36.545,50 a cada um, cediço que metade (R\$18.272,75) deve ser destinada às ações e serviços públicos de saúde.

A par disso, a presente proposta atende a cediça da necessidade de reforçar a rubrica destinada à aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Secretaria de Saúde.

Rolador-RS, 04 de dezembro de 2025.

Vereador Agenor Rebolho Machado

Vereadora Elediane Alvez Ferreira Machado

Vereador Elizandro Vieira Prestes

Vereador Henrique da Silva Guedes

Vereador Isaias Vecchietti

Vereador João Luiz Menezes de Moraes

Vereador José Adriani Oliveira dos Santos

Vereadora Maria Rosantina dos Santos da Rocha

Vereador Pedro Roberto Lima de Oliveira



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE ROLADOR
CNPJ 04.216.907/0001-43

EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Apresentamos para apreciação do Colendo Plenário a Emenda nº 001/2025, com a seguinte redação: “*Obriga o Poder Executivo a execução orçamentária impositiva e financeira da programação incluída pela presente emenda*”.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$164.454,78 (cento e sessenta e quatro, quatrocentos e cinqüenta e quatro mil reais, e setenta e oito centavos) destinada à compra de medicamentos para distribuição gratuita na Secretaria da Saúde, conforme a seguinte dotação orçamentária:

MEDICAMENTOS

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 0501 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Projeto Atividade: Projeto: 2061 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos

Dotação: 379

Especificação: 3.3.3.9.4.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Origem do recurso: Elemento/Dotação: 3.9.9.9.99.99.03.00.00 (683) RESERVA DE CONTINGÊNCIA – EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolador-RS, 04 de dezembro de 2025.

Vereador Agenor Rebolho Machado

Vereadora Elediane Alvez Ferreira Machado

Vereador Elizandro Vieira Prestes

Vereador Henrique da Silva Guedes

Vereador Isaias Vecchietti

Vereador João Luiz Menezes de Moraes

Vereador José Adriani Oliveira dos Santos

Vereadora Maria Rosantina dos Santos da Rocha

Vereador Pedro Roberto Lima de Oliveira